



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**  
**REITORIA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 23343.001139.2018-22.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018.**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para contratação de empresa especializada em seguro de veículos para os veículos oficiais recentemente adquiridos por doação, conforme consta na justificativa, pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

**ITEM: 1**

<b>CATSERV:</b> 22764		<b>Tipo:</b> Serviço
<b>Descrição:</b> PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		
<b>Descrição Complementar:</b> Seguro automotivo para 3 NISSAN - FRONTIER XE CD 4x4 2.8 TB Interc. Dies. 4p. Placas: DBS 0065 / DBS 0059 / DBS 0061, todas com ano de fabricação de 2005.		
<b>Valor Máximo da franquia reduzida:</b> R\$ 1.992,67		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de Fornecimento:</b> Unidade	
<b>Local da per noite:</b> Pouso Alegre-MG		
	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 9.028,61	R\$ 27.085,83

**2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1. Muitas vezes o sistema (SIDEC) através do qual são lançados os produtos constantes no Anexo I do Edital de licitação para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos constante neste Anexo I do Edital.

2.2. A Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, nos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015; Instruções Normativas do MPOG, na Lei 8.078/1990 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

4.1.1. Seguro veicular para veículo NISSAN - FRONTIER XE CD 4x4 2.8 TB Interc. Dies. 4p. Placas: DBS 0065 / DBS 0059 / DBS 0061 que foi doado pela Alfândega do Porto de Santos, órgão da Receita Federal do Brasil para o IFSULDEMINAS.

4.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

4.2.1. Segurar veículos adquiridos recentemente pela Reitoria para as atividades de transporte. Sendo inviável o trânsito dos referidos veículos sem contratação de seguro, devido aos riscos inerentes ao transporte de pessoas e material ligados ao IFSULDEMINAS.

4.3. Justifique os quantitativos solicitados?

4.3.1. O quantitativo solicitado se refere ao quantitativo de veículos adquiridos pela Reitoria e que não é possível assegurar utilizando o contrato vigente devido ao esgotamento do quantitativo licitado.

4.4. Quais os impactos do não atendimento?

4.4.1. Os veículos estarão sujeitos a eventualidades que podem causar prejuízos ao IFSULDEMINAS sem a garantia de proteção, por exemplo, nos casos em que o valor do dano for superior à franquia do seguro.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO SEGURO

5.1. *Vigência de até 12 (doze) meses a partir de zero hora da data de sua assinatura até 23h59min do último dia de vigência podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.*

5.2. A empresa deverá apresentar um **Plano de Assistência 24 horas** completo (assistência a pane elétrica, pane mecânica, acidente, entre outros).

5.3. A contratação ocorrerá através da nota de empenho e pela apólice de seguro.

5.4. Valor Segurado: 100 % Tabela FIPE;

5.5. A franquia do seguro para cada veículo deverá ser a franquia reduzida;

5.6. Garantia acessória: 24 horas;

5.7. Uso de Veículo: No exercício do trabalho;

5.8. Para o item 1 (carro):

5.8.1. RCF:

5.8.1.1. Danos Materiais: R\$ 100.000,00

5.8.1.2. Danos Corporais: R\$ 100.000,00

5.8.2. APO:

5.8.2.1. Morte: R\$ 35.000,00

5.8.2.2. Invalidez: R\$ 35.000,00

5.9. Os veículos são conduzidos por motoristas terceirizados do IFSULDEMINAS e servidores efetivos autorizados através de Portaria Institucional para conduzir veículos oficiais deste Instituto. E em caso de parcerias do IFSULDEMINAS com outras Instituições, estes veículos poderão ser dirigidos pelos motoristas oficiais dessas instituições.

5.10. Os veículos relacionados neste Termo de Referência trafegam preferencialmente no perímetro urbano, como também são utilizados para viagens a serviço, visitas técnicas, feiras, congressos, etc; transportando servidores, alunos da Instituição e demais públicos quando do interesse da instituição.

5.11. Os veículos deverão ser *reparados em concessionárias autorizadas da marca*, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas terceirizadas que não sejam concessionárias exclusivas da marca, para os veículos que estiverem dentro da garantia.

5.12. A Instituição reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado;

5.13. O valor de mercado referenciado neste Termo de Referência para cobertura de casco é o estabelecido com base nos valores da tabela FIPE, sendo que em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela adotada por ocasião da contratação do seguro, será adotada a tabela da “revista quatro rodas”, ficando entendido que, para fins de remissão, tal tabela será chamada de tabela substituta;

5.14. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

5.15. *Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas;*

5.16. *O valor de cada Franquia deverá ser cotado com o valor igual ou inferior ao discriminado no campo “Valor Máximo da franquia reduzida”, sob pena de desclassificação da proposta;*

## **6. DAS COBERTURAS**

6.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

6.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

6.3. Raio e suas consequências;

6.4. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

6.5. Queda em precipícios ou pontes;

6.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;

6.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6.8. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

6.9. Granizo, furacão e terremoto;

6.10. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

6.11. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

6.12. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

6.13. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

6.14. Atos involuntários praticados por terceiros;

6.15. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

6.16. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

6.17. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

6.18. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;

6.19. Assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ILIMITADO;

6.20. Franquia reduzida de todos os itens;

6.21. Danos morais.

## **7. DA ENTREGA DA APÓLICE**

7.1. Entregar apólices e demais documentos referentes aos seguros dos veículos na Coordenação de Convênios e Gestão de Contratos da CONTRATANTE, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

7.2. As apólices de seguro deverão conter, necessariamente, a descrição das coberturas, com os valores especificados.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer manual, ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Apresentar documento que comprove a existência de representante legal (corretor) previamente constituído num raio de 100km do município de Pouso Alegre-MG, bem como endereço e telefone para atendimento preferencial junto ao segurado visando assegurar melhores condições para solução de problemas que possam vir a ocorrer nos veículos objeto deste seguro.

8.2. Disponibilizar num raio de 100 km do município de Pouso Alegre-MG, Centro automotivo que possam oferecer no mínimo os seguintes serviços gratuitos:

8.2.1. Reparo de furos de pneus

8.2.2. Cristalização de para-brisas e do vidro traseiro

8.2.3. Regulagem do foco dos faróis

8.2.4. Troca de lâmpadas externas

8.2.5. Emitir e enviar de forma eletrônica proposta de contratação com os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações no prazo de 48 horas após o recebimento do empenho.

8.2.6. Efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os pagamentos de indenizações decorrentes de eventuais sinistros.

8.2.7. No caso de Assistência 24 horas, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

8.2.8. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela CONTRATANTE, mediante endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

8.2.9. Assegurar à CONTRATANTE a escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

8.2.10. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste contrato e nos anexos do Pregão Eletrônico 14/2018, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

8.2.11. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação oficial da CONTRATANTE.

8.2.12. Liberar a CONTRATANTE da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de:

8.2.13. Perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;

8.2.14. Prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

8.2.15. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pela CONTRATANTE.

8.2.16. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.

- 8.2.17. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados constante do instrumento convocatório.
- 8.2.18. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.
- 8.2.19. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.
- 8.2.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.21. Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico;
- 8.2.22. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.
- 8.2.23. Em caso de perda total, roubo, furto, incêndio ou acidente, a Seguradora Contratada deverá indenizar a Contratante, o valor correspondente ao valor de mercado, divulgado na tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;
- 8.2.24. Em caso de perda total por acidente, após a entrega da documentação completa para a liquidação de seguro por parte da Contratante, a Contratada se obriga a efetuar a indenização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 8.2.25. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo IFSULDEMINAS, exclusivamente à licitante vencedora, bem como a franquia referente a vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora;
- 8.2.26. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- 8.3. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 8.5. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

## **9. DO VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO**

- 9.1. Está estimado o custo total de **R\$ 27.085,83** (*vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos*).
- 9.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

## **10. DO LOCAL DO PERNOITE**

- 10.1. O pernoite dos veículos ocorrerá no seguinte endereço:
- 10.1.1. Reitoria do IFSULDEMINAS, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, Pousa Alegre/MG.

## 11. DA VISTORIA

11.1. A vistoria dos veículos é FACULTATIVA e poderá ser feita previamente antes da licitação ou pela licitante vencedora após a homologação do pregão;

11.2. A vistoria dos veículos deverá ser realizada sempre acompanhada por pessoa designada pela Instituição para esse fim. A vistoria deverá ser agendada previamente com os responsáveis listados abaixo:

11.2.1. *Reitoria:* Sr. Samuel Pontes, Coordenação de Transporte Sr. Samuel Pontes ou Sr. Reginaldo de Oliveira pelo e-mail [transportes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:transportes@ifsuldeminas.edu.br) ou fone (35) 3449-6150.

11.3. O endereço para a vistoria está relacionado na cláusula/item acima (cláusula 10).

11.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

11.5. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas.

## 12. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Requisitante, auxiliado pela Coordenação de Licitações e Compras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e, com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Reitor e do Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

Pouso Alegre-MG, 13 de junho de 2018.

Reginaldo de Oliveira  
*Coordenador de Transportes, Patrimônio e Almoxarifado*

*De acordo:*

Honório José de Moraes Neto  
*Pró-Reitor de Administração*

*Aprovo:*

Marcelo Bregagnoli  
*Reitor*